



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.408, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**INSTITUI O MEL COMO SÍMBOLO DO  
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ  
OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui, por esta Lei, o mel como Símbolo Municipal de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** Integram o elenco de Símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Comunitário e Cultural Ezequiel Ronchi, a Casa do Nonno do Distrito de Araguaya, o Frango, a Paca, a Mata Atlântica, as Orquídeas Pabstiella Bofae, Pabstiella Truncatilabia e Acianthera Atrata, descobertas nesta Municipalidade, o Manacá da Serra (Tibouchina Mutabilis), e o Mel.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Janeiro de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.408 / 2022  
EM 05 / 01 / 2022  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº 132/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo